

LEI Nº 2.034, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI O USO DO CORDÃO DE FITA
COM DESENHOS DE GIRASSÓIS COMO
INSTRUMENTO AUXILIAR DE
ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS
NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE- MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização do cordão de fita com desenhos de girassóis torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º. O cordão de fita com desenhos de girassóis de que trata o art. 1º deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta, aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que não seja imediatamente identificado e que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. Por meio do uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e humanizada.

§ 1º O uso do cordão de fita com desenhos de girassóis não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

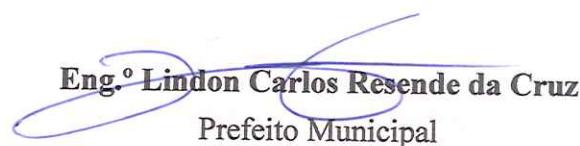


§ 2º Para os efeitos do dispositivo no caput deste artigo, os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

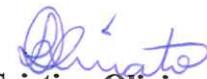
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, junto às secretarias competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 23 de outubro de 2023.



Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal



Lilian Cristina Oliveira Dinato
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.034 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

